



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEFF Nº 2/2021

Processo: CF-00856/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: 02-2020 - CCEEFF - Programa de Trabalho

Interessado: Coordenadoria de Câmara Especializada de Engenharia Florestal

| | |
|--------------------------------------|---|
| TEMA: | Matéria Regimental |
| ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO: | N/A |
| ASSUNTO : | Programa Anual de Trabalho da CCEEFF - Exercício 2021 |

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEFF reunidos em Brasília-DF, no período de 9 a 10 de fevereiro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39 e 40 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)

A Decisão nº PL-037/2021, do Confea, aprovou as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2021, estabelecendo que o Programa Anual de Trabalho das coordenadorias deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea.

O anexo desta proposta contempla 8 itens de programa de trabalho contemplando a pauta específica apresentada pelo Confea, bem como mais 3 itens considerados relevantes pela CCEEFF.

Em relação ao item 1- Educação à Distância, a CCEEFF elaborou no ano de 2021, a Proposta CCEEFF nº **PROPOSTA CCEEFF Nº 07/2020**, a CCEEFF constatou a ausência de cadastramento de curso de Engenharia Florestal na modalidade EaD no MEC. Consequentemente não sendo possível realizar o mapeamento dos polos verificando a sua infraestrutura: como laboratórios, biblioteca, tutores, entre outros e atender as solicitações referente ao trabalho de cadastramento dos cursos, avaliação do INEP sobre os cursos

da modalidade EaD e o levantamento das principais diferenças na metodologia de análise de cursos EaD. No que diz respeito a sugestão de ações e procedimentos na análise curricular em EaD, a CCEEf recomenda que os cursos de Engenharia Florestal que, possivelmente, sejam ofertados na modalidade EaD tenham a mesma carga horária dos cursos oferecidos na modalidade presencial, contemplando atividades e carga horárias práticas. Como também a presença de infraestrutura de polos com laboratórios, biblioteca e locais para atividades práticas de campo. Entretanto, considerando a importância da temática e a necessidade de maior aprofundamento nesse estudo, a CCEEf decidiu por dar continuidade a este estudo, através da criação de um Grupo de Trabalho Interno, dentro da Coordenadoria, composto por membros desta coordenadoria e convidados, a ocorrer no ano de 2020 e 2021, para realização de um estudo aprofundado com contexto de discutir e criar procedimentos unificados com relação a matriz curricular, conteúdos e disciplinas com carga horária necessárias a conceder atribuições aos profissionais graduados em futuros cursos de Engenharia Florestal ofertados na modalidade EaD. Dessa forma, o grupo ficará responsável pelo acompanhamento da ação.

Em relação ao item 2. "Preâmbulo sobre cada grupo/modalidade dos títulos profissionais do Sistema Confea/Crea", a CCEEf aprovou a PROPOSTA CCEEf Nº 11/2019 (Processo SEI 6740/2019) o qual foi apresentado o preâmbulo do Título "Engenharia Florestal" do Grupo "Agronomia", como parte do levantamento dos títulos profissionais do Sistema CONFEA/CREA. Por meio da deliberação CEAP 085/2020, a CEAP deliberou por 1) Conhecer o preâmbulo do Título "Engenharia Florestal" do Grupo "Agronomia", como parte do levantamento dos títulos profissionais do Sistema CONFEA/CREA e 2) Incorporar o preâmbulo sugerido ao trabalho do Catálogo de Títulos Profissionais, compatibilizando com o preâmbulo da Agronomia, e anexar os autos ao processo respectivo (Processo nº CF-2629/2016).

Em relação aos demais itens, foram designados os responsáveis pela elaboração de proposta no decorrer do ano.

b) Propositura:

Propor à CEEP deliberar favoravelmente ao Programa Anual de Trabalho da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEf para o exercício de 2021 - anexo ao presente processo.

c) Justificativa:

Cumprimento de matéria regimental – Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Não se aplica.

ENG. FLORESTAL ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA

COORDENADOR DA CCEEf

FOLHA DE VOTAÇÃO

| CREA | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---------|-----|-----|-----------|------------|
| Crea-AC | x | | | |
| Crea-AL | | | | |
| Crea-AM | x | | | |
| Crea-AP | x | | | |
| Crea-BA | x | | | |
| Crea-CE | | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|-----------|--|--|---------|
| Crea-DF | | | | Ausente |
| Crea-ES | x | | | |
| Crea-GO | x | | | |
| Crea-MA | | | | |
| Crea-MG | x | | | |
| Crea-MS | x | | | |
| Crea-MT | x | | | |
| Crea-PA | | | | |
| Crea-PB | | | | |
| Crea-PE | x | | | |
| Crea-PI | | | | |
| Crea-PR | x | | | |
| Crea-RJ | x | | | |
| Crea-RN | x | | | |
| Crea-RO | x | | | |
| Crea-RR | x | | | |
| Crea-RS | x | | | |
| Crea-SC | x | | | |
| Crea-SE | | | | |
| Crea-SP | x | | | |
| Crea-TO | | | | |
| TOTAL | 18 | | | |
| Desempate do Coordenador | | | | |

| | | | | | |
|---|--------------------------|--|----------------------|--|--------------|
| x | Aprovado por unanimidade | | Aprovado por maioria | | Não aprovado |
|---|--------------------------|--|----------------------|--|--------------|



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, Usuário Externo**, em 22/02/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0425477** e o código CRC **F6D1FF15**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-00856/2021

SEI nº 0425477